



**P A R E C E R N.º. 025/2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**



Ementa: Veto ao Projeto de Lei nº 09/2026. Veto Jurídico. Apontada inconstitucionalidade formal. Interesse público para a manutenção do veto. Decisão unanime da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela manutenção ao veto.

1. RELATÓRIO

O Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal a Mensagem nº 17/2026, que comunitou veto integral ao Projeto de Lei nº 09/2026, sob o fundamento de ser o projeto inconstitucional, pois trata de matéria de competência legislativa privativa da União.

Eis o relatório.



2. VOTO DO RELATOR

O veto é atribuição prevativa do Chefe do Poder Executivo, com fins de integrá-lo ao processo legislativo, compondo o sistema de freios e contrapesos. O veto em questão é jurídico, pois é fundamentado em inconstitucionalidade formal do projeto.

Não há óbice técnico a manutenção do veto, tratando-se de juízo de conveniência e oportunidade, de modo que **meu voto é favorável à manutenção do veto integral ao Projeto de Lei nº 09/2026.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guairá, em 04 de maio de 2026.


ADRIANO CEZAR RICHTER
Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela **manutenção do veto integral ao Projeto de Lei nº 09/2026.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guairá, em 04 de maio de 2026.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária